



# Câmara Municipal de Carandaí

Rua Dr. Rubem Amado, 217- Bairro Rosário - 36280-000  
Carandaí/MG - Telefax: (32) 3361-1501 - 3361-2097  
contato@camaracarandai.mg.gov.br

## RESOLUÇÃO Nº 18/2013

### **ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 1, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

**Art. 1º** O art. 5º, *caput* e § 1º; art. 6º, *caput*; art. 7º, § 1º; e Anexo I; da Resolução nº. 1, de 13 de dezembro de 2005, passam a ter as seguintes redações:

*“Art. 5º A posse dos vereadores e a eleição e posse dos membros da Mesa verificar-se-á no dia 1º de janeiro do primeiro ano de cada legislatura, em reunião solene, sob a presidência do último presidente da Câmara, se reeleito vereador, ou, na sua falta, pelo vereador mais idoso, na sede da Câmara Municipal, presente a maioria absoluta dos Vereadores, diplomados na forma da lei.*

*§ 1º - O último presidente da Câmara, se reeleito vereador, ou, na sua falta, o vereador mais idoso, assumirá a Presidência dos trabalhos e convidará um secretário ad hoc dentre os eleitos para auxiliá-lo nos trabalhos, até a eleição da Mesa Diretora.”*

*“Art. 6º Sob a presidência do último presidente da Câmara, se reeleito vereador, ou, na sua falta, pelo vereador mais idoso, e na mesma reunião solene, proceder-se-á a eleição da Mesa, observadas as normas previstas neste Regimento, e na Lei Orgânica Municipal, respeitando-se tanto quanto possível a representação proporcional dos partidos políticos ou dos blocos parlamentares que estão representados na Casa.”*

*“Art. 7º (...)*

*§ 1º - Inexistindo número legal, o último presidente da Câmara, se reeleito vereador, ou, na sua falta, o vereador mais idoso dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.”*

### **“ANEXO I DA INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA**

*Este anexo é parte integrante da Resolução 01/05, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Carandaí, e trata da reunião de instalação da legislatura.*

*A organização e o cerimonial ficarão a cargo de uma equipe composta por membros do Legislativo e do Executivo, denominada Comissão de Posse, que terá a incumbência de tomar todas as providências para a realização e o bom andamento da sessão solene.*

*A sessão solene será conduzida pelo Chefe de Cerimônias, que será escolhido pela Comissão de Posse, com a aprovação do Prefeito e dos Vereadores a serem empossados.*



# *Câmara Municipal de Carandaí*

Rua Dr. Rubem Amado, 217- Bairro Rosário - 36280-000

Carandaí/MG - Telefax: (32) 3361-1501 - 3361-2097

contato@camaracarandai.mg.gov.br

*O Chefe de Cerimônias, inicialmente convidará o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores eleitos para tomarem assento em local de destaque, previamente determinado pela Comissão de Posse.*

*Feito isso, o Chefe de Cerimônias convida a todos para cantarem o Hino Nacional.*

*Será convidado o o último presidente da Câmara, se reeleito vereador, ou, na sua falta, o vereador mais idoso, e este convidará um secretário ad hoc dentre os eleitos até a eleição da Mesa.*

*Para participar da Reunião, os vereadores eleitos deverão entregar à Secretaria da Câmara, até às 12:00 do dia 31 de dezembro do ano anterior, cópia autenticada do diploma, expedido pela Justiça Eleitoral.*

*O último presidente da Câmara, se reeleito vereador, ou, na sua falta, o vereador mais idoso convidará o Vereador mais votado para proferir o juramento, conforme disposto no § 2º do artigo 5º do Regimento Interno. Logo após, todos os outros vereadores confirmam o compromisso, dizendo “Assim o prometo”.*

*Durante a condução dos trabalhos, será explicado aos vereadores, com base no Anexo II do Regimento Interno, como se procederá a eleição da Mesa Diretora, questionando se há alguma chapa ou candidaturas avulsas para a formação da Mesa Diretora da Câmara Municipal.*

*Uma vez registrados os candidatos, serão confeccionadas as cédulas.*

*O detalhamento da eleição da Mesa Diretora está registrado no Anexo II, constante da presente resolução.*

*Apurado o resultado, o último presidente da Câmara, se reeleito vereador, ou, na sua falta, o vereador mais idoso declara eleitos os membros da Mesa Diretora e convida a Nova Mesa para tomar assento e conduzir os trabalhos.*

*O Presidente eleito fará um pronunciamento e franqueará a palavra aos vereadores eleitos.*

*Em seguida, o Presidente convida os Srs. Prefeito e Vice-Prefeito, que prestarão seus compromissos e tomam lugar à Mesa. O Presidente os declara empossados.*

*O Prefeito do mandato anterior ou seu representante fará a transição da Legislatura e entregará o Termo de Recebimento da Prefeitura ao Sr. Prefeito e Vice-Prefeito, constando suas assinaturas também, na ata de posse da Presidência da Junta Militar.*

*Será dada a palavra ao ex- prefeito, ao Sr. Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, para seus respectivos pronunciamentos, encerrando, a seguir, a reunião.*

*A ata da sessão solene de posse e abertura da legislatura deverá ser elaborada no decorrer da reunião pelos servidores do Legislativo, devendo ser lida e aprovada pelos vereadores que, ao final, a assinarão, assim como o Sr. Prefeito e Vice-Prefeito, validando assim, o processo legal.”*

**Art. 2º** Suprima-se o § 1º do art. 6º, renomeando o §2º para parágrafo único.

**Art. 3º** Os demais artigos da Resolução nº. 1, de 13 de dezembro de 2005, permanecem inalterados.



# *Câmara Municipal de Carandaí*

*Rua Dr. Rubem Amado, 217- Bairro Rosário - 36280-000*

*Carandaí/MG - Telefax: (32) 3361-1501 - 3361-2097*

*contato@camaracarandai.mg.gov.br*

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**COR JESUS MORENO**  
**Presidente**

Publicada no quarto andar do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em 3 de dezembro de dois mil e treze. \_\_\_\_\_ Ver. Lucimar Lima Neves - Secretária.